DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	13
Contratos	13
Aviso de Licitação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.149/18

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 100.410,32 (cem mil, quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.286 de 03/04/2018, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

10.301.0018.2024.0000 MANUT. DE ASSIS. MÉDICA E ODONTOLÓGICA..... R$ 45.000,00

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0018.2024.0000 MANUT. DE ASSIS. MÉDICA E ODONTOLÓGICA..... R$ 55.410,32

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 100.410,32 (cem mil, quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 03 de Abril de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.150/18

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 150.049,00 (cento e cinquenta mil e quarenta e nove

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3287 de 03/04/2018, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

10.301.0018.2024.0000 MANUT. DE ASSIS. MÉDICA E ODONTOLÓGICA. R$ 150.049,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 150.049,00 (cento e cinquenta mil e quarenta e nove reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 03 de Abril de 2.018

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.151/18

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.288 de 03/04/2018, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0018.2024.0000 MANUT. DE ASSIS. MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R$ 50.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 03 de Abril de 2.018

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.152/18

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 139.529,01 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e um centavos), obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Gabinete do Prefeito e Dependências	04.122.0002.2042	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	920,00
Fundo Social de Solidariedade	04.122.0003.2003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	1.936,68
Departam. Administração e Finanças	04.122.0005.2005	Outros Serviços de Terceiros	3.3.90.36.00	01	5.062,50
Manutenção Serviços de Administr.		Pessoa Física			
Merenda Escolar	12.361.0010.2013	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	20.000,00
Complement. Segurança Alimentar					
Merenda Escolar	12.365.0010.2013	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	14.000,00
Complement. Segurança Alimentar					
Educação Básica	12.361.0006.1003	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	35.417,56
Constr. Amplia Reforma Unid.Escol					
Educação Básica	12.361.0006.2007	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	05	986,00
Manutenção da Educação Básica					
Educação Básica	12.362.0006.2008	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	7,42
Transporte Escolar					
Educação Básica	12.365.0006.2007	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	05	12.400,00
Manutenção da Educação Básica					
Departamento do Bem Estar Social	08.243.0011.2014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	809,60
Criança, Adolescente e Adultos					
Fundo Munic. Direitos Criança e Adol	08.243.0013.2019	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	7.360,00
Manut.Fundo Mun.Dir. Crian.Adol					
Depart.Planejamento Obras e Serviços	15.451.0014.1035	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	7.616,96
Constr.Ampl.Ref.Infraestrut. Ilumin					
Depart.Planejamento Obras e Serviços	15.451.0014.2020	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	2.250,00
Manut. Serviços Urbanos Obras Civis					
Depart.Planejamento Obras e Serviços	18.541.0020.2041	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	3.000,00
Manut.Fundo Munic. Meio Ambiente					
Depart.Planejamento Obras e Serviços	18.541.0020.2041	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	8.254,30
Manut.Fundo Munic. Meio Ambiente					
Depart.Planejamento Obras e Serviços	18.541.0020.2041	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	10.510,13
Manut.Fundo Munic. Meio Ambiente					
Departamento Saúde Vigilância Sanit	10.301.0018.2024	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	34,67
Manut.Assistência Médica Odontol					
Departamento Saúde Vigilância Sanit	10.301.0018.2025	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	7.820,46
Programa Saúde da Família					
Departamento Saúde Vigilância Sanit	10.301.0018.2025	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	563,76
Programa Saúde da Família					
Departamento Saúde Vigilância Sanit	10.301.0018.2025	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	578,97
Programa Saúde da Família					
TOTAL R$.....					139.529,01

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, a saber:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	44.000,00
Departamento do Bem Estar Social Centro de Convivência do Idoso CCI	08.241.0011.2017	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	3.386,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	809,60
Fundo Munic. Direitos Criança e Adol Manut.Fundo Mun.Dir.Crian. Adolesc	08.243.0013.2019	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	11.205,08
Depart. Planejamento Obras e Serviços CIP FUNDIP Iluminação Pública	15.451.0014.2290	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	7.616,96
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001	Principal da Dívida Contratual Resgatada	4.6.90.71.00	01	72.511,37
TOTAL R$.....					139.529,01

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 03 de Abril de 2.018

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.153/18

Dispõe sobre o remanejamento de alunos da Educação Infantil (Pré-escola) da Escola Municipal de Educação Infantil "Professora Nely Jorge da Cunha" e o encerramento das atividades educacionais no mencionado estabelecimento e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o espaço físico das dependências da Escola Municipal de Educação Infantil "Professora Nely Jorge da Cunha" não mais atende a demanda de alunos com idade entre 4 (quatro) e 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que o Centro Educacional "Antonio Papini" possui infraestrutura adequada ao atendimento das crianças matriculadas na Escola Municipal de Educação Infantil "Professora Nely Jorge da Cunha", sem prejuízo das atividades pedagógicas já desenvolvidas em tal unidade escolar;

CONSIDERANDO que o remanejamento dos alunos não importará em prejuízo ao desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos educacionais estão localizados na região central do município de Cosmorama, não havendo prejuízo para locomoção dos alunos matriculados;

CONSIDERANDO que com o remanejamento dos alunos, não mais serão desenvolvidas atividades pedagógicas curriculares nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil "Professora Nely Jorge da Cunha";

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica determinado o remanejamento dos alunos da Educação Infantil (Pré-escola) da Escola Municipal de Educação Infantil "Professora Nely Jorge da Cunha" para o Centro Educacional "Antonio Papini", devendo o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo junto à Direção e Coordenação da Escola receptora,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

providenciar o expediente necessário.

Art. 2º - Em decorrência do remanejamento dos alunos de que trata o artigo 1º, do presente Decreto, fica determinado o encerramento das atividades da Escola Municipal de Educação Infantil "Professora Nely Jorge da Cunha" nas dependências do prédio localizado na Avenida Rafael Sabadoto, n.º 833, Centro, neste município.

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 03 de Abril de 2.018

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.154/18

Dispõe sobre o encerramento do atendimento de alunos das séries iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano) do Ensino Fundamental matriculados na Escola EMEIEF "Abdão da Silva Mota", do bairro da Vila Nova e altera a denominação de "Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEF) Abdão da Silva Mota" para "Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Abdão da Silva Mota" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que pelo Decreto n.º 4.014, de 05 de janeiro de 2.017, foi promovido o remanejamento dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano) matriculados na Escola EMEIEF "Abdão da Silva Mota", do bairro da Vila Nova para Escola Municipal EMEF "Ana Maria Segura", garantindo-se a estrutura pedagógica necessária ao aprendizado;

CONSIDERANDO que na Escola EMEIEF "Abdão da Silva Mota", do bairro da Vila Nova estão sendo atendidas crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO o encerramento do atendimento de alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano) na Escola EMEIEF "Abdão da Silva Mota" e a continuidade do atendimento de alunos na Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a denominação de "Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEF) Abdão da Silva Mota" para "Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Abdão da Silva Mota";

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica encerrado o atendimento dos alunos das séries iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano) do Ensino Fundamental matriculados na Escola EMEIEF "Abdão da Silva Mota", do bairro da Vila Nova.

Parágrafo Único: Fica mantido o atendimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos na Educação Infantil.

Art. 2º - Em decorrência do encerramento do atendimento dos alunos das séries iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano) do Ensino Fundamental e permanecendo o atendimento dos alunos da Educação Infantil, a "Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEF) Abdão da Silva Mota" passa a ser denominada de "Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Abdão da Silva Mota".

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 03 de Abril de 2.018

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO Nº 4.155/18

Estabelece a localização da sede do Departamento de Educação, Cultura e Turismo do Município de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de formalmente, para todos os fins legais, estabelecer a sede do Departamento de Educação, Cultura e Turismo;

D E C R E T A

Art. 1º - O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo, criado pela Lei Municipal n.º 1.988, de 18 de fevereiro de 2.005 e suas alterações posteriores, tem fixado sua sede na Rua Joaquim da Costa Maciel, n.º 745, Centro, CEP n.º 15.530-000, neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 03 de Abril de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.156/18

Regulamenta a aquisição de veículo automotor para acréscimo ou substituição de frota e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a busca de um meio ambiente saudável é fim buscado pela sociedade contemporânea;

CONSIDERANDO que a emissão de poluentes no ar atmosférico é situação preocupante atualmente;

CONSIDERANDO que os veículos automotores movidos a etanol combustível emitem índices menores de gás carbônico;

D E C R E T A:

Art. 1° - A aquisição de veículo automotor para acréscimo ou substituição de frota municipal, mesmo à conta de fundos próprios ou de convênios, será efetuada mediante proposta fundamentada e justificada do titular do órgão/departamento ao Prefeito que, após analise poderá autorizá-la, desde que comprovada, no mínimo:

I - a existência de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

II - a ampliação das atividades do órgão ou departamento interessado que justifique o aumento da frota ou a necessidade de substituir veículo considerado antieconômico ou inservível à atividade a que se destina;

III - escolha obrigatória de modelo de veículo com motorização flex ou elétrico, que permita o uso no mínimo de gasolina e/ou álcool combustível etanol.

§ 1º - No caso de substituição, o veículo deverá ser recolhido para alienação ou redistribuição por meio de procedimento próprio.

§ 2º - Fica ressalvada, na hipótese do inciso III, a necessidade de aquisição ou contratação de veículo que, pela natureza do uso a ser desenvolvido e decorrente especificação, necessite de veículo com outra motorização ou que não possua no mercado modelo com motorização flex, ou que a melhor escolha seja pelo veículo à diesel, desde que devidamente justificado para análise Departamento Jurídico e do Departamento Ambiental.

Art. 2° - O veículo destinado ao serviço público, classificado como de serviço, será adquirido na versão mais econômica com motorização flex, que permita o uso no mínimo de gasolina e álcool combustível - etanol, sendo vedada a aquisição de veículo de luxo ou equipado com acessórios não necessários ao seu desempenho, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 1º.

Art. 3° - A permuta ou transferência de veículo entre órgãos da administração direta, autarquias e fundações

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

será feita com anuência prévia dos Departamentos Jurídico e Ambiental.

Parágrafo Único - Os veículos automotores flex da frota municipal serão abastecidos obrigatoriamente com álcool combustível - etanol.

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 03 de Abril de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.157/18

Dispõe sobre a instalação de sistema de energia solar para iluminação em prédios públicos e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a busca de um meio ambiente saudável, em obediência ao que prescreve o art. 225 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO que a implementação de meios alternativos de geração de energia é consenso global;

CONSIDERANDO que a geração de energia solar, gerada por meios alternativos se mostra com tecnologia razoável entre custo/benefícios;

D E C R E T A:

Art. 1º – Em todo prédio público municipal, deverá ser instalado sistema de energia solar, quando da sua construção e reforma, para geração de iluminação nos ambientes internos e externos.

Art. 2º - A instalação do sistema de energia solar, prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica e aprovação dos órgãos competentes.

Art. 3º - Todo edital de licitação, para obras de construção ou reforma de prédios públicos, trará expressamente a obrigatoriedade da instalação de sistema de energia solar para geração de iluminação dos ambientes e equipamentos sustentáveis com baixo consumo de energia.

§1º - Fica isento da obrigação do “caput”, do art. 3º, o prédio público em que tecnicamente seja inviável a instalação do sistema de energia solar.

§2º - A condição prevista no §1º deste artigo deverá ser justificada por meio de estudo elaborado por profissional habilitado em que se demonstre a inviabilidade técnica.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 03 de Abril de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.158/18

“Dispõe sobre os combustíveis utilizados na frota pública municipal, e dá outras providências”.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a busca de um meio ambiente saudável, em obediência ao que prescreve o art. 225 da Constituição Federal da República é objetivo perseguido pela sociedade contemporânea;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

CONSIDERANDO que a implementação de combustíveis menos poluentes é para redução da emissão de gases poluentes na atmosfera;

CONSIDERANDO que o abastecimento da frota com álcool etanol nas veículos com essa tecnologia se mostra eficaz para tal redução;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica criada a obrigatoriedade do uso de combustíveis não fósseis (etanol e biodiesel) pela Frota Pública Municipal, quando há possibilidade desta tecnologia nos veículos.

§ 1º - A frota pública, citada no caput deste artigo, compreende todos os veículos automotores a serviço da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sejam de propriedade do Município de Cosmorama, ou cedidos a ele, mediante contratos de locação, leasing, ou qualquer outra forma de cessão.

§ 2º - São considerados combustíveis fósseis todos aqueles formados pela decomposição de matéria orgânica, dividindo-se em três grandes grupos:

I – Carvão;

II – Petróleo; e

III – Gás Natural.

Art. 2º - Todas as licitações da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com este Decreto, devendo constar do edital, a necessidade do emprego de combustíveis não fósseis no respectivo objeto.

Art. 3º - Todos os abastecimentos dos veículos próprios ou em uso pelo Município com motorização flex deverão utilizar, exclusivamente, álcool combustível, desde que haja disponibilidade do combustível nas redes de abastecimento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 03 de Abril de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.159/18

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

LUIS FERNANDO GONÇALVES Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

ART 1.º - Conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.449/92, fica autorizado, o ponto facultativo, nas repartições subordinadas ao Órgão Executivo, no dia 30 de abril (segunda-feira), por ser véspera do Dia do Trabalho, dia 1º de Maio.

ART 2º - Em decorrência da autorização de que trata o artigo anterior, não haverá expediente para o público, nas repartições municipais, no dia 30 de abril de 2018.

ART 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 16 de abril de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO N.º 4.160/18

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 27.206,00 (vinte e sete mil e duzentos e seis reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.289 de 17/04/2018, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 05 – DEPARTAMENTO DO ESTAR SOCIAL

Unidade Executora – 02.05.01 – DEPARTAMENTO DO ESTAR SOCIAL

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

08.241.0011.1034.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA...R$ 27.206,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulação fonte 01 – recurso estadual no valor de R$ 27.206,00 e anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001	Principal da Dívida Contratual Resgatada	4.6.90.71.00	01	27.206,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 17 de abril de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.161/18

Modifica o Decreto n° 4.139/2018 para substituição de membro do Conselho do FUNDEB.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a renúncia da Sra. Adriana Siqueira Garcia da Silveira como membro do Conselho do FUNDEB.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter ativo o Conselho do FUNDEB no Município, de conformidade com o disposto no Decreto n° 4.139/2018,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica nomeada, em substituição à conselheira renunciante, a Sra. MARA CRISTINA DE MORAIS, como representante do Conselho Municipal de Educação, membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 17 de Abril de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.162/18

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 82.039,73 (oitenta e dois mil, trinta e nove reais e setenta e três centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.291 de 17/04/2018, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

10.301.0018.2024.0000 MANUT. DE ASSIS. MÉDICA E ODONTOLÓGICA.... R$ 76.600,29

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

10.301.0018.2024.0000 MANUT. DE ASSIS. MÉDICA E ODONTOLÓGICA. R$ 5.439,44

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 82.039,73 (oitenta e dois mil, trinta e nove reais e setenta e três centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 17 de abril de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.163/18

Estabelece a localização da sede do Departamento de Educação, Cultura e Turismo do Município de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de formalmente, para todos os fins legais, estabelecer a sede do Departamento de Educação, Cultura e Turismo;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

D E C R E T A

Art. 1º - O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo, criado pela Lei Municipal n.º 1.988, de 18 de fevereiro de 2.005 e suas alterações posteriores, tem fixado sua sede na Rua Sebastião José da Costa, n.º 745, Centro, CEP n.º 15.530-000, neste município de Cosmorama, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especifico o Decreto Municipal nº 4.155 de 03/04/2018.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de Abril de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.164/18

Declara de Utilidade Pública, para fins de recebimento em doação ou desapropriação judicial ou amigável, a área de 4.211,49 metros quadrados, proveniente da Matrícula nº 28.024, de propriedade da empresa "Santa Rita Empreendimentos Imobiliários Fernandópolis Ltda.", para implantação de via pública e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de Via Marginal entre a faixa de domínio do Departamento de Estradas e Rodagens – DER (Alça de Saída) e a propriedade da Empresa "Santa Rita Empreendimentos Imobiliários Fernandópolis Ltda", inscrita no CNPJ sob n. 19.399.693/0001-65;

CONSIDERANDO que a implantação da mencionada via pública facilitará o tráfego de veículos e pedestres, além de servir ao futuro prolongamento da "Marginal Diogo Archilia Flores", já existente em considerável proporção da extensão marginal da Via de Acesso "Dr. Honório de Paula Ribeiro";

CONSIDERANDO que a implantação da Marginal Diogo Archilia Flores é caso de utilidade pública, pois trata-se de abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos alínea "i", do artigo 5º, do Decreto-Lei n. 3.365/1.941;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial ou ainda doação, a área superficial de 4.211,49 metros quadrados, proveniente da Matrícula nº 28.024, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, de propriedade da empresa "Santa Rita Empreendimentos Imobiliários Fernandópolis Ltda.", inscrita no CNPJ sob n. 19.399.693/0001-65, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.716, no município de Fernandópolis, destinada a implantação de via pública.

Parágrafo Único: O imóvel objeto do presente Decreto possui a seguinte descrição: Imóvel urbano com área de 4.211,49 metros quadrados, situado na FAZENDA NOVA ou RIBEIRÃO BONITO, no distrito e município de Cosmorama, na Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, dentro dos seguintes rumos, metragens e confrontações: "começa no vértice V-01, cravado à margem direita da Rodovia Euclides da Cunha, no ponto de divisa com a cerca de arame da Rodovia Euclides da Cunha distante 29,90 metros do eixo da referida via, daí segue do vértice V-01 até o vértice V-01A, em rumo 50°37'27" NE, na distância de 15,79 metros, confrontando com a propriedade de João Fernando Baracioli; daí segue do vértice V-01A até o vértice V-01B, em rumo 57°38'15" SE, na distância de 146,77 metros, confrontando com a área remanescente; daí segue do vértice V-01B até o vértice V-01C, em rumo 57°40'44" SE, na distância de 59,01 metros, confrontando com a área remanescente; daí segue do vértice V-01C até o vértice V-01D, em rumo 72°15'48" SE, na distância de 17,01 metros, confrontando com a área remanescente; daí segue do vértice V-01D

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

até o vértice V-01E, em rumo 75°05'47" NE, na distância de 15,47 metros, confrontando com a área remanescente; daí segue do vértice V-01E até o vértice V-05A, em rumo 37°51'39" NE, na distância de 28,38 metros, confrontando com a área remanescente; daí segue do vértice V-05A até o vértice V-06, em rumo 54°23'20" SE, na distância de 15,00 metros, confrontando com a propriedade de João Fernando Baracioli; daí segue do vértice V-06 até o vértice V-07, em rumo 37°51'39" SW, na distância de 34,02 metros, confrontando com a Via de Acesso Drº Honório de Paula Ribeiro; daí segue do vértice V-07 até o vértice V-08, em rumo 75°05'47" SW, na distância de 24,92 metros, confrontando com a SP-320 – Alça de Saída; daí segue do vértice V-08 até o vértice V-09, em rumo 72°15'48" NW, na distância de 23,32 metros, confrontando com a SP-320 – Alça de Saída; daí segue do vértice V-09 até o vértice V-10, em rumo 57°40'44" NW, na distância de 60,93 metros, confrontando com a SP-320 – Alça de Saída; e finalmente daí segue do vértice V-10 até o vértice V-01 (vértice onde teve início este roteiro), em rumo 57°38'15" NW, na distância de 151,72 metros, confrontando com a SP-320 – Alça de Saída.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41, e alterações posteriores.

Parágrafo Único: Em caso de doação, está se dará de forma pura e simples.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 23 de Abril de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: ALICE ARCANJA DA SILVA, Cnpj nº 22.475.365/0001-05

Objeto: Aquisição de Madeira de Eucalipto (Tora), para reparo em pontes e mata burro pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Termo Referencial deste Edital. Valor Total $ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018 - PROCESSO N° 048/2018. Assinatura: 07 de maio de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º003/2018, PROCESSO N.º057/2018.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para instalação de 25 pontos de iluminação pública em diversos locais do município; extensão de rede primária de ramal rural e substituição de transformador, com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico, e especificações integrantes no edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES até 30/05/2018 às 08h30minh. Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br. Outras informações (17) 3836-9220. Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal. 04/05/2018.